

Despacho DDSI nº 6/2025

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2025/16996	09/12/2025

De:	DDSI	Para:	Administração, Secretariado da Administração, Dirigentes.	CC:	DRH Apoio UGCD
-----	------	-------	--	-----	-------------------

Assunto:

Subsubdelegação de competências do Diretor do Departamento de Sistemas de Informação (DSI) na Chefe da Unidade de Gestão Conhecimento e Documentação (UGCD)

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que o outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

Que por despacho da Sra. Vogal nº 20/2025, datado de 27 de novembro de 2025, me foram delegadas e subsubdelegadas diversas competências com a faculdade subsubdelegatória na hierarquia.

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, subsubdelego na Chefe da Unidade de Gestão Conhecimento e Documentação (UGCD), Sr. Dra. Mariana Espíndula Ramalheira da Silva Gomes, designado, em regime de substituição, por Despacho da Sr.º Presidente do Conselho de Administração n.º 32/2022, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Unidade que dirige.

2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS.

3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.

4. No domínio da gestão e direção de recursos humanos:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da UO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; exceto o mapa de férias anual;

b) Justificar ou injustificar faltas;

c) Decidir em matéria de organização e propor ao Diretor de Departamento as modalidades de horário de trabalho;

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares, até 20 horas anuais por trabalhador;

e) Autorizar a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;

f) Promover a publicação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja;

5. São ainda subsubdelegadas as seguintes competências:

a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos na dependência da UO que dirige;

b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados na UO;

c) Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito da UO, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;

d) Designar o gestor dos contratos da sua unidade orgânica a que se refere o art.º 290.º-A do CCP, devendo munir-se de ferramentas informáticas que, de forma sistemática, permitam acompanhar a execução dos contratos do âmbito da sua unidade orgânica através de modelos e relatórios tipificados em que os desvios sejam facilmente identificados e as propostas de correção possam ser rapidamente assumidas;

e) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do artigo 55º nºs 2 e 3 do CPA.

6. Designar quem o substitua nas suas faltas e impedimentos.

7. Ficam ratificados todos os atos administrativos que tenham sido por si praticados, da competência da UO que dirige, desde o dia 27 de novembro.

8. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

Oeiras, 9 de dezembro de 2025

O Diretor do Departamento de Sistemas de Informação

